



## **ANEXO XXII – REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MENTORIA**

### **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### Artigo 1º

##### **Objeto**

A MENTORIA pretende contribuir para a integração dos estudantes através da construção de respostas às mudanças associadas à frequência de um novo ciclo e/ou de um novo contexto de educação, procurando promover processos colaborativos de aprendizagem que potenciem uma vivência escolar solidária e salutar e a valorização da componente relacional e cidadã.

### **CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS ORIENTADORES E OBJETIVOS**

#### Artigo 2º

##### **Princípios orientadores**

1. Desenvolvimento de um dispositivo de Mentoria inter pares, visando assegurar uma melhor integração, o aumento dos níveis de satisfação e a promoção do sucesso educativo e escolar; favorecendo o combate ao insucesso e abandono escolar;
2. Promoção da qualidade educativa e dos processos de ensino aprendizagem para os/as estudantes, mas também para os/as que assumem as funções de mentores/as, com o desenvolvimento de processos cognitivos de aprendizagem colaborativa entre pares.

#### Artigo 3º

##### **Objetivos**

1. Estabelecer condições de base para uma transição positiva entre ciclos (alunos de 10º ano) / anos de escolaridade;
2. Apoiar na resolução de eventuais dificuldades no processo de integração pessoal e social;
3. Facilitar a organização do estudo;
4. Auxiliar no estabelecimento e prossecução de objetivos individuais escolares.

### **CAPÍTULO III - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

#### Artigo 4º

##### **Coordenação**

1. A coordenação do dispositivo de Mentoria é assegurada pelo Coordenador e sub-coordenadores de Direção de Turma, em articulação com os Diretores de Turma.
2. A monitorização e avaliação do trabalho realizado no âmbito do programa de mentoria é efetuado pelo conselho pedagógico, devendo, para esse efeito, recolher evidências do trabalho realizado.



Artigo 5º

**Mentores/as**

1. Estudantes a frequentar a escola, e que, voluntariamente decidem participar no dispositivo de Mentoria, com autorização expressa do seu Encarregado de Educação.

Artigo 6º

**Mentorandos/as**

1. Estudantes que solicitam autonomamente ou pelos seus Encarregados de Educação para integrar o dispositivo de Mentoria;
2. Estudantes indicados por um professor para integrar o dispositivo de Mentoria, integração que se torna efetiva com a autorização expressa do Encarregado de Educação.

Artigo 7º

**Recursos físicos**

1. A Sala da Mentoria é a Sala de Estudo, disponível aos mentores, aos mentorandos e a todos/as os/as estudantes, servindo como ponto de encontro e de apoio a todas as atividades desenvolvidas.
2. Plataformas de aprendizagem: disponibilização de recursos /materiais de apoio ao programa

Artigo 8º

**Regime de Funcionamento**

1. No início do ano letivo, são abertas as inscrições para mentores/as, sendo convidados/as todos/as os/as estudantes. Não há um número estipulado de vagas.
2. Cada mentor poderá apoiar um máximo de dois mentorandos
3. O Programa de Mentoria terá um regulamento próprio de funcionamento, previsto no Regulamento Interno.

Artigo 9º

**Inscrições como mentores**

1. As inscrições para mentores/as e a renovação das inscrições, a realizar anualmente, serão feitas via preenchimento online de formulário disponibilizado pela Equipa de Coordenação, que fará a divulgação;
2. A inscrição ou reinscrição como mentor implica o preenchimento do formulário;
3. Todos/as os/as estudantes inscritos como mentores serão convocados através de e-mail para uma sessão de formação de mentores/as;
4. Os/as estudantes que se comprometam com a Mentoria e com o respeito pelos princípios de responsabilidade e ética inerentes às suas funções integrarão a equipa e serão adicionados/as às plataformas de comunicação da mesma (plataforma de aprendizagem em utilização na Escola).

Artigo 10º

**Inscrições como mentorandos/as**

1. Todos/as os/as novos/as estudantes se podem inscrever como mentorandos, mediante o preenchimento de um formulário;



2. A gestão da bolsa de mentores – mentorandos cabe à equipa de coordenação, em articulação com os Diretores de Turma.

#### Artigo 11º

##### **Atividades regulares**

1. Sessões de formação dos mentores sobre a Mentoria e o Ser Mentor;
2. Dinamização de atividades diversas, ao longo de todo o ano letivo, que corresponda às necessidades e interesses de mentores e mentorados.
3. Definição de um Cronograma de Atividades.

## **CAPÍTULO IV - FUNÇÕES E DIREITOS DE MENTORES/AS E MENTORADOS/AS**

#### Artigo 12º

##### **Funções dos/as mentores/as**

1. Corresponsabilização pela relação interpares estabelecida, com ética e cuidado;
2. Sugestão e dinamização de atividades, de natureza diversa, que considerem pertinentes para uma melhor integração escolar e social dos estudantes e para o sucesso educativo;
3. Participação nas sessões de formação e de balanço do Projeto de Mentoria;
4. Resposta aos instrumentos de melhoria e acompanhamento do Projeto;
5. Participação à equipa de coordenação de quaisquer situações que identifiquem e que mereçam uma atenção particular relativas aos seus mentorandos e /ou de situações anómalas que ocorram no âmbito da relação interpares.

#### Artigo 13º

##### **Direitos dos/as mentores/as**

1. Permanente apoio da equipa de coordenação no seu papel de mentor;
2. Decidir unilateralmente a cessação de relação da Mentoria, com obrigação de informação prévia à coordenação, pessoalmente ou através do e-mail, decisão efetiva com a autorização do seu Encarregado de Educação;
3. Menção, no Certificado de Habilitações do Ensino Secundário, da participação no Plano de Mentoria.

#### Artigo 14º

##### **Reconhecimento da Atividade de Mentoria como Atividade Relevante**

Para o reconhecimento de Atividade Relevante de registo no Certificado de Habilitações, o mentor terá que, cumulativamente:

- a) Frequentar as sessões de formação que venham a ser organizadas;
- b) Ter exercido funções como mentor pelo menos num ano letivo;
- c) Responder aos dispositivos de monitorização e avaliação do Projeto;

#### Artigo 15º

##### **Funções dos mentorandos**

1. Corresponsabilização pela relação interpares estabelecida, com ética e cuidado;



Escola Secundária Martins Sarmiento

**Regulamento Interno 2018-2022**

**Anexo XXII**

4

2. Participação à equipa de coordenação de situações anómalas que ocorram no âmbito da relação interpares, pessoalmente ou através do e-mail;
3. Resposta aos instrumentos de melhoria do Projeto.

Artigo 16º

#### **Direitos dos/as mentorandos/as**

1. Apoio da equipa de coordenação, no seu papel de mentorando;
2. Decidir unilateralmente a cessação de relação da Mentoria, mediante informação e prévia à coordenação, pessoalmente ou através do e-mail, decisão efetiva com a autorização do seu Encarregado de Educação.

Art.º 17

#### **Avaliação do programa**

1. Grau de satisfação dos intervenientes.

## **CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Artigo 18º

#### **Omissões**

Situações não contempladas ou casos omissos no presente documento serão decididas pela equipa de coordenação da Mentoria, e de acordo com o Regulamento Interno da Escola.